CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400, Vila Campacci, Laranjal Paulista/SP - 185000-000
Telefone: (15) 3383-9282 - Site: www.laranjalpaulista.sp.leg.br
E-mail: protocolo@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br

ATO Nº 01/2025

Dispõe sobre a composição das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Laranjal Paulista.

FLÁVIO ANTÔNIO PORTELA, Presidente da Câmara Municipal de Laranjal Paulista, no uso de suas atribuições, conforme dispõe o Regimento Interno da Câmara Municipal, baixa o seguinte Ato:

Art. 1º Ficam compostas e homologadas, a partir desta data, e com vigência até dia 31 de dezembro de 2026, as seguintes Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Laranjal Paulista:

Comissão de Constituição Justiça e Redação:
Presidente: Ricardo Tadeu Granzotto
Vice-Presidente: Everton Henrique da Silva Galhardi
Secretário: Kant Alves Lima Junior

Comissão de Finanças, Orçamentos, Contas e Avaliação de Políticas Públicas, Projetos e Programas:
Presidente: André Pieroni
Vice-Presidente: Ricardo José de Oliveira
Secretário: Everton Henrique da Silva Galhardi

Comissão de Planejamento, Obras, Serviços Públicos, Atividades Privadas, Meio Ambiente, Segurança Pública e Trânsito:
Presidente: Leandro Silveira Lara
Vice-Presidente: José Roque de Camargo
Secretário: Roseval Wilson Fernandes

Comissão de Educação, Cultura, Esportes, Saúde e Promoção Social:
Presidente: Márcio José Garpelli
Vice-Presidente: Regina Maria de Araújo Abdala
Secretário: Kant Alves Lima Junior

Art. 2º As atribuições das Comissões Permanentes estão dispostas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Laranjal Paulista.

Art. 3º Este Ato entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Câmara Municipal de Laranjal Paulista, 09 de janeiro de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
FLAVIO ANTONIO PORTELA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

FLÁVIO ANTÔNIO PORTELA
Presidente da Câmara

Publicado e afixado em 08/01/2025
no Átrio da Câmara Municipal.

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), conforme Art. 36, § 2º e § 3º, da Lei Orgânica de Laranjal Paulista, Resolução nº 2/2021 e regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
Para verificar a autenticidade e integridade do documento, consulte o site http://www.laranjalpaulista.sp.leg.br/verificador-de-assinaturas-digitais